



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 003/2019 (RETIFICADO)**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O ANO LETIVO DE 2019**

O Diretor Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 2.812/2018/IFBA, de 29/08/2018, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, torna público a todos que virem o presente Edital, ou dele tenham conhecimento, que através do Serviço Social, **ficam abertas as inscrições do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) no ano letivo de 2019** para estudantes regularmente matriculados neste campus, observando-se os critérios abaixo, referendados por diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, conforme disposto na Resolução nº 025/2016/CONSUP/IFBA, de 23/05/2016.

**I. DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

**Art. 1º** Com intuito de garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, à formação plena, à produção de conhecimento, à melhoria de desempenho acadêmico e ao bem-estar biopsicossocial, o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), de caráter seletivo, destina-se a assistir estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, sendo obrigatória a participação em processo de seleção socioeconômica.

**II. DO PERFIL DO ESTUDANTE**

**Art. 2º** Os(as) estudantes candidatos(as) ao PAAE devem estar regularmente matriculados(as) no IFBA - Campus de Vitória da Conquista e pertencer a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar bruta per capita (isto é, por pessoa) igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente (R\$ 1.497,00), conforme disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19/07/2010.

§ 1º Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica situação de falta, ausência ou privação de um ou mais dos fatores elencados no inciso II do Art. 5º deste edital.

§ 2º O valor da renda familiar per capita é calculado a partir da soma da renda bruta (salários, pensões, aposentadorias e/ou outros proventos) de todos os membros da família, exceto os valores referentes a benefícios sociais, bolsas e auxílios destinados à complementação da renda. Serão deduzidos do cálculo da renda per capita os valores obtidos por hora extra, INSS, auxílio transporte, auxílio saúde, sindicato e/ou qualquer outro da mesma natureza dos especificados.

**III. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES**

**Art. 3º** Ao Programa de Assistência e Apoio ao Estudante caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos(as) estudantes em situação de vulnerabilidade social, podendo inseri-los(as), de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de bolsas e/ou auxílios, observando-se o perfil e a necessidade dos(as) estudantes:

**I Bolsa Estudo:** auxílio financeiro mensal no **valor de meio salário-mínimo vigente** com vistas a contribuir para um melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do(a) estudante, que deverá participar do acompanhamento pedagógico, das atividades de monitoria e de atendimentos oferecidos por professores, dentre outras. A bolsa estudo será priorizada para estudantes selecionados(as) que possuem maior dificuldade para acumular atividades, repetentes com maior risco de afastamento, com dificuldades de aprendizagem relevantes, ingressantes, dentre outras situações;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 003/2019 (RETIFICADO)**

- II Bolsas vinculadas a Projetos de Incentivo à Aprendizagem (PINA):** auxílio financeiro no **valor de meio salário-mínimo vigente** para inserção do(a) estudante em projetos de servidores a serem desenvolvidos no IFBA. O(a) estudante deve ter condições acadêmicas de cumprir uma carga horária de atividades de até 12 horas semanais, não estando, preferencialmente, no primeiro ano, módulo ou semestre letivo;
- III Auxílio-transporte:** auxílio financeiro mensal para contribuir com custeio do deslocamento do(a) estudante no trajeto domicílio – IFBA – domicílio, no **valor de até 20% do salário-mínimo vigente para estudantes que residem em Vitória da Conquista e de até 30% do salário-mínimo vigente para aqueles que residem em outros municípios ou distritos;**
- IV Auxílio Moradia:** auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia dos(as) estudantes oriundos(as) de municípios distintos da localidade do campus e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o campus mas cuja situação de convivência sociofamiliar implica em risco pessoal e social. Será exigido mensalmente o recibo de pagamento do aluguel e o **valor mensal do auxílio é de até meio salário-mínimo vigente, não devendo, portanto, cobrir todas as despesas com a moradia;**
- V Auxílio para Aquisições:** auxílio financeiro para custeio de material escolar, fardamento ou aquisições que contribuam para o melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do(a) estudante. A autorização para compra do material e/ou aquisição a ser custeada pelo IFBA estará sujeita a análise considerando as necessidades do(a) estudante e as específicas do seu curso, sendo indispensável a comprovação dos gastos com apresentação de notas fiscais no prazo máximo de 30 dias. O auxílio para aquisições prevê recursos para a compra de materiais que vão compor o **Almoxarifado Social**, como fardamento e material escolar, os quais serão disponibilizados com a entrega do próprio item e não através da liberação de recurso financeiro;
- VI Auxílio-Alimentação:** oferta de uma refeição diária completa e balanceada (almoço ou jantar) ao estudante durante o período de vigência do auxílio, com acompanhamento nutricional disponível no refeitório do IFBA;
- VII Auxílio Cópia e Impressão:** disponibilização de cópias e impressões para os(as) estudantes bolsistas do programa com o objetivo de contribuir com os materiais didáticos específicos do seu curso e seus estudos.

**IV. DO NÚMERO DE BOLSAS E AUXÍLIOS**

**Art. 4º** A quantidade de bolsas e auxílios será definida de acordo com o orçamento destinado à Política de Assistência Estudantil no ano letivo de 2019 e com base na demanda apresentada pelo(a)s estudantes. O número de bolsas e auxílios será divulgado somente após realização das etapas do processo de seleção. Dependendo da liberação do montante orçamentário previsto para o presente ano, o número de vagas para as referidas bolsas e auxílios poderão sofrer alterações, havendo possibilidade de publicação de lista de resultados complementares.

**V. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 5º** A inscrição e seleção para o PAAE será efetivada mediante os seguintes critérios:

- I** Estar matriculado(a) e frequentando regularmente um dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Integrado, Subsequente ou EJA) ou de Ensino Superior no IFBA - Campus de Vitória da Conquista;
- II** Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda mensal per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente, conforme disposto no Decreto nº 7.234/2010, de 19/07/2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 003/2019 (RETIFICADO)**

**Parágrafo único.** Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família, dividido pelo número de dependentes.

**Art. 6º** Para fins de comprovação do disposto no inciso II do Art. 5º, **serão solicitados comprovantes de renda de todos os membros da família, inclusive pensões e aposentadorias, bem como das despesas do grupo familiar.**

**Art. 7º** Os critérios dispostos no inciso II do Art. 5º serão analisados globalmente, levando-se em consideração a renda mensal, as relações familiares, a situação habitacional, as situações de saúde, a participação em programas sociais do governo e a trajetória escolar/acadêmica.

**Art. 8º** Ainda que o(a) estudante esteja em situação de vulnerabilidade poderá não ser inserido(a) no programa, caso a demanda seja excedente ao número de bolsas e auxílios dos recursos disponíveis.

**VI. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Lançamento do edital	09 de abril de 2019	Site do IFBA Campus Vitória da Conquista, disponível em <a href="http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil">http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil</a> e no mural do Serviço Social
Divulgação	A partir de 09 de abril de 2019	Murais do IFBA e acolhida dos calouros
Momento Tira-Dúvidas Coletivo	10 e 11 de abril de 2019	Auditório Principal 10/04/2019: das 09h00min às 11h00min 11/04/2019: das 16h00min às 18h30min
Plantões Tira-Dúvidas Individual	15 a 17 de abril de 2019 23 a 30 de abril de 2019	Serviço Social (Bloco B, Sala 7) Horário: a consultar no mural do setor
Inscrições	07 a 22 de maio de 2019	Disponível em <a href="http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil">http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil</a>
Homologação das inscrições com as datas para entrega das documentações	24 de maio de 2019	Mural do Serviço Social (Bloco B, Sala 7)
Entrega de Documentos	28 de maio a 17 de junho de 2019 (previsão)	Auditório Principal ou CVT Horário: a consultar no mural do setor
Análise Documental, Avaliação dos Critérios Socioeconômicos e Convocação para Entrevista Social	19 de junho a 25 de julho de 2019 (previsão)	Serviço Social (Bloco B, Sala 7)
Divulgação dos Resultados	A partir de 06 de Agosto de 2019 (previsão) 2019 (previsão)	Disponível em <a href="http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil">http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil</a> e mural do Serviço Social



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 003/2019 (RETIFICADO)**

Interposição de Recursos	07 de agosto de 2019 (previsão)	Protocolo
Resultados de Interposição de Recursos	09 de agosto de 2019 (previsão)	Disponível em <a href="http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil">http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil</a> e mural do Serviço Social
Efetivação de Bolsas e Auxílios	12 de agosto de 2019 (previsão)	Gestão da Assistência Estudantil

**VII. DA ESPECIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA**

**Dos Momentos Tira-Dúvidas Coletivo**

**Art. 9º** Serão disponibilizadas pelas assistentes sociais momentos coletivos com os interessados em se inscrever no PAAE 2019 no intuito de esclarecer as dúvidas referentes ao programa, bolsas e auxílios e documentações necessárias, dentre outras referentes ao processo seletivo.

**Dos Plantões Tira-Dúvidas Individual**

**Art. 10** Serão realizados pelas assistentes sociais plantões individuais com os interessados em participar do processo seletivo do PAAE 2019 na sala do Serviço Social, para esclarecimentos de dúvidas referentes à inscrição e documentos necessários para entrega.

**Art. 11** Quando do atendimento ao(à) estudante em plantão individual, não caberá entrega de documentações tampouco conferência dos mesmos, mas apenas serão prestadas orientações sobre as documentações para inscrição.

**Das Inscrições**

**Art. 12** O processo seletivo do PAAE terá os mesmos procedimentos para bolsistas do programa em 2018 e para estudantes que estarão se inscrevendo pela primeira vez, por serem ingressos em 2019, ou que nunca se inscreveram ou que não foram contemplados com nenhuma bolsa ou auxílio em 2018 e/ou em anos anteriores.

**Art. 13** As inscrições se darão a partir do preenchimento de formulário socioeconômico disponível no site do IFBA, no período de **07 a 22 de maio de 2019**. **Devem ser preenchidas todas as informações solicitadas pelo formulário socioeconômico disponibilizado pelo SISTEMA PAAE.**

**Art. 14** Para a realização do cadastro no SISTEMA PAAE, o(a) estudante deverá acessar o site <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>, no qual estará disponível um link para acesso ao sistema do PAAE. Ao clicar no link, o(a) estudante será redirecionado para a página inicial do sistema, onde deverá acessar o ambiente do aluno, realizar um cadastro de login e senha utilizando seu número de matrícula e, em seguida, acessar o sistema com a senha criada. Após essa etapa, o(a) estudante poderá acessar o sistema e preencher o formulário socioeconômico.

**Art. 15** Todos os estudantes novos ou que foram bolsistas em 2018 deverão preencher e assinar o **Termo de Responsabilidade do PAAE 2019** (disponível em <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>), escaneá-lo e anexá-lo no SISTEMA PAAE, sob pena de indeferimento da inscrição no programa.

**Art. 16 Deve-se evitar** o acesso ao SISTEMA PAAE e o preenchimento do formulário socioeconômico através de telefones celulares, *smartphones* e *tablets* devido a incompatibilidades com tais dispositivos.

**Art. 17** Poderão se inscrever no processo seletivo do PAAE, para o ano letivo de 2019, todos o(a)s estudantes regularmente matriculado(a)s, incluindo aquele(a)s que iniciarão seu curso apenas no 2º semestre de 2019, desde que apresentem comprovante de matrícula no IFBA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 003/2019 (RETIFICADO)**

**Da Homologação das Inscrições**

**Art. 18** Após o término do período das inscrições *online* através do SISTEMA PAAE, será divulgada no mural do Serviço Social lista com os nomes dos(as) candidatos(as) que realizaram as inscrições, junto as datas de entrega das documentações, por inscrito(a).

**Da Entrega da Documentação**

**Art. 19** A etapa de entrega de documentação consiste na entrega da **Declaração de Relato de Vida** impressa, preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) juntamente com **todos os documentos solicitados no ANEXO I deste edital** dentro de um envelope A4, lacrado e identificado com a Ficha de Inscrição (disponível em <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).

**Art. 20** Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas (somente os documentos do item 6 do ANEXO I) e cópias simples legíveis (demais documentos do ANEXO I). Vale ressaltar que somente serão aceitas as declarações originais, e não cópias, datadas e assinadas devidamente.

**Art. 21** Haverá uma equipe de servidores responsáveis pela conferência das documentações (cópia e original). Para tanto, o(a) estudante e/ou seu responsável deverá apresentar **CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL ACOMPANHADA DO ORIGINAL** e **ficar atento ao período, local e horário onde serão realizadas as autenticações, que serão divulgadas no mural do Serviço Social e no site do campus.**

**Art. 22** Os documentos devem estar de acordo com a situação socioeconômica da família, declarada no formulário socioeconômico preenchido na inscrição online.

**Art. 23** O(a) candidato(a) somente poderá realizar a entrega da documentação no dia, horário e local estabelecidos no cronograma deste edital. O não comparecimento implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, salvo em situações excepcionais, a serem avaliadas pelo Serviço Social mediante apresentação de justificativa formal e cabível.

**Art. 24** O(a) candidato(a) que não entregar a documentação completa dentro do prazo previsto neste edital não terá sua inscrição efetivada.

**Art. 25** Em hipótese alguma, os documentos serão devolvidos, mesmo se houver desistência do processo de inscrição.

**Art. 26** O local de entrega da documentação é o próprio IFBA - Campus de Vitória da Conquista, localizado na Av. Sérgio Vieira de Mello, nº 3.150, Bairro Zabelê, em dependências estabelecidas no cronograma deste edital.

**Análise Documental, Avaliação dos Critérios Socioeconômicos e Convocação para Entrevista Social**

**Art. 27** Haverá análise documental, que consiste na verificação dos documentos entregues conforme a situação declarada, e avaliação dos critérios socioeconômicos, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 5º desse edital.

**Art. 28** Para a realização de entrevista social, o Serviço Social convocará os(as) estudantes em dias, horários e locais nos quais deverão comparecer, através dos contatos (e-mail, celular, etc) cadastrados pelos mesmos(as) no ato da inscrição.

**Art. 29** O não comparecimento implicará na eliminação do(a) estudante do processo seletivo, salvo nos casos em que a ausência seja justificada formalmente e se mostrar cabível.

**Art. 30** Serão realizadas visitas domiciliares nos casos em que o Serviço Social julgar que os documentos apresentados e a entrevista social são insuficientes para conhecer a realidade do(a) estudante e da sua família.

**Da Divulgação do Resultado Final**

**Art. 31** O resultado final do processo seletivo será divulgado no mural do Serviço Social e no site do IFBA - Campus de Vitória da Conquista, contendo os nomes dos(as) estudantes contemplados(as) e os respectivos auxílios ou bolsas aos quais farão jus.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 003/2019 (RETIFICADO)**

**Art. 32** Caberá ao estudante ficar atento(a) à divulgação e comparecer à reunião de apresentação do programa e assinatura do termo de compromisso. O não comparecimento será interpretado como desistência do(a) estudante em participar do programa.

**Da Interposição de Recursos**

**Art. 33** Após a divulgação do resultado final, os(as) estudantes não selecionados(as) poderão interpor recurso contestando o resultado através do preenchimento de formulário no qual devem ser especificadas as razões do recurso. O formulário do recurso estará disponível no site <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistemncia-estudantil>, quando da divulgação do resultado final, e deverá ser devidamente preenchido e entregue ao setor de protocolo do campus em período divulgado no mural do Serviço Social e no site do campus.

**Da Efetivação de Bolsas e Auxílios**

**Art. 34** Os(as) estudantes contemplados(as) com auxílios e/ou bolsas deverão comparecer à reunião de efetivação de bolsas e auxílios para assinatura do termo de compromisso (a ser disponibilizado no site do campus) e para esclarecimentos sobre as bolsas e/ou auxílios com os quais foram contemplados(as), conforme cronograma a ser divulgado no mural do Serviço Social.

**Art. 35** Os(as) estudantes contemplados(as) deverão apresentar documento de identidade no ato de assinatura do termo de compromisso, sendo que aqueles(as) que são menores de 18 anos deverão estar acompanhados de responsável legal.

**Art. 36** O não comparecimento à reunião de efetivação de bolsas e auxílios, sem apresentação de justificativa cabível ao Serviço Social, implicará no cancelamento da concessão do benefício.

**VIII. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E AUXÍLIOS**

**Art. 37** O tempo de duração das bolsas e auxílios dependerá da disponibilidade financeira, do término do processo seletivo do PAAE 2019 e do término do ano e semestres letivos. A princípio, o recebimento dos recursos será estimado em até 7 (sete) meses, de junho a dezembro de 2019.

**Art. 38** O tempo de duração poderá ser alterado após avaliações periódicas do Serviço Social, da Gestão da Assistência Estudantil, da Direção de Ensino e da Direção Geral, dentro de suas competências, observando-se questões diversas, a exemplo da frequência dos(as) estudantes, da regularidade das informações prestadas pelos(as) estudantes, das especificidades dos auxílios, da disponibilidade financeira institucional, dentre outros.

**IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39** Na ocorrência de quaisquer alterações nas disposições deste edital, estas serão divulgadas no mural do Serviço Social (localizado ao lado da Sala 6 do Bloco B) e no site oficial do campus (<http://portal.ifba.edu.br/conquista>).

**Art. 40** É obrigatória a participação, em todas as etapas de seleção, dos(as) estudantes que já possuem cadastro no PAAE.

**Art. 41** É de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos informados nesse edital, no site do campus e no mural do Serviço Social.

**Art. 42** Todos os formulários deverão estar devidamente assinados pelo(a) estudante ou pelo(a) responsável legal, no caso do(a) estudante ser menor de 18 anos.

**Art. 43** Não serão aceitas inscrições e entrega de documentos fora do prazo, salvo em situações excepcionais, a serem avaliadas pelo Serviço Social.

**Art. 44** Visitas domiciliares poderão ser realizadas e documentações complementares poderão ser solicitadas por profissionais do Serviço Social no decorrer da vinculação do(a) estudante ao PAAE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 003/2019 (RETIFICADO)**

**Art. 45** É vedada a acumulação de mais de uma bolsa ou auxílio do PAAE, exceto para a combinação de qualquer benefício com o auxílio-alimentação e auxílio para aquisições, mediante emissão de parecer social e disponibilidade de recursos.

**Art. 46** Caso o(a) estudante esteja inserido em outro programa ou estágio renumerado dentro ou fora do IFBA, poderá ser selecionado para o PAAE após análise e parecer social da sua situação de vulnerabilidade, de acordo com a disponibilidade de vagas.

**Art. 47** O(a) estudante interessado em participar do processo seletivo do PAAE 2019 deve declarar e comprovar a existência de qualquer atividade remunerada, em acordo ao Anexo I.

**Art. 48** O(a) estudante deverá ter frequência igual ou superior a 75% nas aulas no período da permanência no programa, podendo ser desligado(a) caso não alcance tal percentual.

**Art. 49** Os(as) estudantes selecionados(a) para o PAAE deverão participar das atividades planejadas e desenvolvidas pelo Serviço Social, e estarão sujeitos à cobrança de comprovantes e frequência pelas assistentes sociais, relativos a cada modalidade de bolsa ou auxílio a eles(as) concedidos.

**Art. 50** O número de estudantes beneficiado(a)s e a quantidade de vagas poderão sofrer alterações de acordo com os recursos orçamentários disponíveis e o perfil do(a)s estudantes inscrito(a)s no PAAE.

**Art. 51** O(a) estudante contemplado(a) com auxílio-alimentação que não usufruir regularmente do serviço, apresentando faltas consecutivas, será convocado(a) pelo Serviço Social para justificar suas ausências e, caso não o faça ou o faça sem fundamentação cabível, terá o auxílio cancelado.

**Art. 52** O pagamento da bolsa e/ou auxílio ocorrerá através de depósito em conta-corrente de qualquer instituição bancária, exclusivamente em nome do(a) estudante.

**Art. 53** Em casos excepcionais poderão ser realizados pagamentos de bolsas ou auxílios através de ordem bancária (saque em agência bancária com apresentação de documento de identidade e CPF do(a) estudante).

**Art. 54** As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.

**Art. 55** Será desligado(a) automaticamente do PAAE o(a) estudante que perder vínculo com a instituição, que não cumprir frequência mínima estipulada ou que, a qualquer momento, se encontrar em comprovada situação de omissão ou de declaração falsa com intuito de obter recursos do programa, ficando sujeito(a) às medidas cabíveis previstas nos Códigos Penal e Civil.

**Art. 56** Ao Serviço Social, junto com a Gestão da Assistência Estudantil, a Direção de Ensino e a Direção Geral, reservam-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste edital.

Gabinete do Diretor-Geral do IFBA – Campus Vitória da Conquista, em 09 de abril de 2019.

Jaime dos Santos Filho  
**Diretor Geral *pro tempore***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 003/2019  
ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE (PAAE)**

**ORIENTAÇÕES**

- Após o preenchimento do Formulário Socioeconômico no Sistema PAAE, o estudante deverá preencher, escanear e anexar o **Termo de Responsabilidade** ao próprio sistema e, posteriormente, certificar-se do **dia e local de entrega da documentação** a ser divulgado na etapa da homologação das inscrições;
- Para efetivar sua inscrição no processo seletivo do PAAE 2019, o(a) estudante ou responsável legal deverá **entregar todos os documentos abaixo solicitados** dentro de um envelope A4, lacrado e identificado com a **Ficha de Inscrição** (disponível no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>);
- Os documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas** (somente os documentos do item 6) e **cópias simples** (demais documentos). Vale ressaltar que somente serão aceitas as declarações originais, e não cópias, que devem estar datadas e assinadas devidamente.
- Haverá uma equipe de servidores responsáveis para **autenticação das documentações (cópia e original)**. Para tanto, o(a) estudante e/ou seu responsável deverá apresentar **CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL** e **ficar atento ao período, local e horário onde serão realizadas as autenticações, que serão divulgadas no mural do Serviço Social** e no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>.
- Os estudantes devem apresentar **toda a documentação exigida de acordo com as orientações abaixo**. Os documentos devem estar **de acordo com a situação socioeconômica da família** declarada no formulário socioeconômico preenchido no Sistema PAAE.
- **O(a)s estudantes bolsistas do PAAE 2018 estão dispensado(a)s da reapresentação dos documentos abaixo listados (permanecem como de reapresentação OBRIGATÓRIA todas as demais documentações e declarações, de acordo com a situação a ser declarada):**
  - a) **Documentos pessoais (itens 1.1 e 1.2)**, exceto nos casos de emissão de um novo documento ou alteração de dados: registro geral (RG), certidão de nascimento ou de casamento, certidão de divórcio/separação e outros;
  - b) **Situação educacional (item 2.1)** para estudante: histórico escolar da escola de origem;
  - c) **Situação habitacional (item 4.1)**, exceto nos casos de emissão de um novo documento ou de não apresentação deste documento no processo seletivo do PAAE 2018: imóvel regular e/ou herança; imóvel cedido por empresa, órgão governamental ou não-governamental e/ou imóvel rural.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 003/2019  
ANEXO I**

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- Declaração de **Relato de Vida** preenchida e assinada (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>);
- 01 (uma) fotografia 3x4 atual (que deverá ser colocada dentro do envelope);
- Comprovante de inscrição realizada no Sistema PAEE;
- Documentos abaixo listados para comprovação de todos os casos/situações (é importante que o(a) estudante e/ou familiar esteja atento(a)s às situações/casos abaixo apresentadas, identificando em quais se enquadram para assim apresentarem a documentação adequada às situações a serem declaradas):

**1. COMO COMPROVAR COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SITUAÇÃO CIVIL**

**1.1 Documentos de identificação e pessoais de apresentação OBRIGATÓRIA para o(a) estudante e/ou membro(s) da família:**

- *Criança até 12 anos que não possui Registro Geral (RG):* Certidão de Nascimento.
- *Membro a partir de 12 anos:* Registro Geral (RG) ou qualquer outro documento oficial com foto, tal como Registro Nacional para Estrangeiros (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional emitida pela respectiva entidade de classe ou Passaporte dentro da validade ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**1.2 Documentos de comprovação da situação civil de apresentação OBRIGATÓRIA para o(a) estudante e/ou membro(s) familiar, conforme o caso:**

- *União Legal:* Certidão de Casamento.
- *Viúvo(a):* Certidão de Casamento, juntamente com Certidão de Óbito do cônjuge.
- *União Estável Judicial:* Declaração de União Estável emitida em Cartório Judicial.
- *Viúvo(a) em União Estável Judicial:* Declaração de União Estável emitida em Cartório Judicial, juntamente com Certidão de Óbito do(a) companheiro(a).
- *União Estável:* Declaração de União Estável. (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).
- *Separação ou Divórcio Legal:* Termo de averbação do divórcio.
- *Separação:* Declaração de Separação (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).
- *Falecimento de Membro:* Certidão de Óbito.

**2. COMO COMPROVAR SITUAÇÃO EDUCACIONAL**

**2.1 Documentos comprovação da situação educacional do(a) estudante e/ou membro(s) familiar:**

- *Estudante que cursa outra formação paralelamente ao IFBA:* Declaração ou Comprovante de Matrícula atualizado.
- *Membro Familiar que estuda:* Declaração ou Comprovante de Matrícula atualizado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 003/2019  
ANEXO I**

- *Estudante e/ou Membro Familiar que estudou/estuda com bolsa de estudo (parcial/integral):* Declaração emitida pela instituição formadora.
- *Estudante:* Histórico Escolar da escola de origem.

**3. COMO COMPROVAR ENDEREÇO**

**3.1 Para o(a) estudante que mudou-se para o município de Vitória da Conquista/BA devido à aprovação no IFBA e que depende economicamente da família:**

- *Da família:* conta de consumo de água ou energia ou de telefone fixo referente ao município de origem, do mês corrente, sem exigência de pagamento da mesma. Caso não possua nenhum dos documentos citados, o(a) responsável pelo núcleo familiar deve apresentar Declaração de Endereço. Se o comprovante estiver em nome de pessoa diferente do(s) membro(s) familiar ou locador(a), quando for o caso, apresentar Declaração do Titular da conta.
- *Do(a) estudante:* conta de consumo de água ou energia ou de telefone fixo com endereço deste município, do mês corrente, sem exigência de pagamento da mesma. Caso não possua nenhum dos documentos citados, o(a) responsável pelo núcleo familiar deve apresentar Declaração de Endereço. Se o comprovante estiver em nome de pessoa diferente do(s) membro(s) familiar ou locador(a), quando for o caso, apresentar Declaração do Titular da conta.

**3.2 Para o(a) estudante que reside com a família no município de Vitória da Conquista/BA:** Conta de consumo de água ou energia ou de telefone fixo, do mês corrente, sem exigência de pagamento da mesma. Caso não possua nenhum dos documentos citados, o(a) responsável pelo núcleo familiar deve apresentar Declaração de Endereço. Se o comprovante estiver em nome de pessoa diferente do(s) membro(s) ou locador(a), quando for o caso, apresentar Declaração do Titular da conta.

**4. COMO COMPROVAR SITUAÇÃO HABITACIONAL**

**4.1 Documentação necessária para comprovar imóvel que esteja de posse ou propriedade do(a) estudante e/ou de sua família:**

- *Imposto de Propriedade Predial e Territorial (IPTU)* para domicílio(s) localizado(s) na zona urbana, referente ao ano vigente ou anterior, quando for o caso.
- *Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)* para domicílio(s) localizado(s) na zona rural, referente ao ano vigente ou anterior, quando for o caso.

**4.2 Documentação necessária para comprovar situação habitacional do(a) estudante e/ou de sua família, conforme declarada no formulário socioeconômico:**

- *Imóvel Regular e/ou Herança:* Escritura Pública ou Declaração de Espólio ou Contrato de Compra e Venda.
- *Imóvel financiado:* Contrato de Financiamento e boleto de pagamento dos três últimos meses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 003/2019  
ANEXO I**

- **Imóvel cedido por Empresa, Órgão Governamental ou Não-Governamental:** Declaração da empresa ou da instituição constando o período de cessão do imóvel e o seu caráter (temporário ou permanente).
- **Imóvel cedido por pessoa física:** Declaração de Imóvel Cedido (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).
- **Imóvel com locação regular:** Contrato de Aluguel e recibo de pagamento dos três últimos meses.
- **Imóvel locado sem documentação:** Declaração de Residência e recibo de pagamento dos três últimos meses (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).
- **Imóvel regular/financiado/locado/cedido e compartilhado:** Declaração de Imóvel Compartilhado (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).
- **Imóvel Rural:** Contrato de Compra e Venda do Terreno e/ou Contrato de Comodato (nos referidos documentos devem especificar a localização, delimitação territorial e data de ocupação do imóvel/área).

**5. COMO COMPROVAR BENS E OUTRAS PROPRIEDADES**

**5.1 Documentos para comprovar propriedades do(a) estudante e/ou membro(s):**

- **Veículos automotores:** Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano vigente e contrato/recibo de compra e venda ou contrato de consórcio ou financiamento, com boleto dos três últimos meses, quando for o caso.
- **Animais e/ou máquinas agrícolas:** contrato/recibo de compra e venda.
- **Lote e/ou imóveis, além do residencial:** Contrato de compra e venda, escritura pública, contrato de financiamento e três últimos boletos de pagamento.

**6. COMO COMPROVAR SITUAÇÃO OCUPACIONAL E RENDA**

**6.1 PARA TODOS OS MEMBROS (apresentação OBRIGATÓRIA para o(a) estudante e/ou membro(s) familiares, a partir de 16 anos):**

- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com ou sem registro de trabalho** (reitera-se a necessidade do(a) trabalhador(a), na condição de servidor(a) público(a), trabalhador(a) rural e/ou pensionista com idade de até 70 anos, apresentar a CTPS, **com ou sem registro de trabalho**).
- **Extratos bancários** (conta corrente, conta poupança e/ou conta salário) dos últimos **três meses completos**.
- **Último Formulário da Declaração Anual Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)** constando todas as páginas dos pais/responsáveis e/ou demais membros da família e/ou **Declaração Anual de Imposto Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)** do ano corrente, quando for o caso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 003/2019**  
**ANEXO I**

- **Declaração de Isento de Imposto de Renda de Pessoa Física**, quando for o caso (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).
- 6.2 Indicação das PÁGINAS da CTPS que devem ser apresentadas, conforme situação ocupacional declarada pelo(a) estudante e/ou membro(s):**
- **Trabalhador(a) que possui CTPS e que encontra-se empregado(a), em aviso prévio ou estágio remunerado e Jovem Aprendiz:** Identificação do Trabalhador, Qualificação Civil, Registro de Emissão de CTPS anteriores, profissões regulamentadas, **Contrato de Trabalho** atual, últimas alterações de salário e anotações gerais (os trabalhadores em aviso prévio devem anexar a carta de aviso prévio e os demais documentos referentes).
  - **Trabalhador(a) que possui CTPS e que encontra-se em Trabalho Rural, Autônomo, Informal ou Microempreendedor(a) Individual (MEI):** Identificação do trabalhador, qualificação civil, Registro da Emissão de CTPS anteriores, Profissões Regulamentadas, **último Contrato de Trabalho e a seguinte em branco** e Anotações Gerais.
  - **Para quem não possui registro de trabalho na CTPS:** Identificação do trabalhador, Qualificação Civil, Registro da Emissão de CTPS anteriores, Profissões Regulamentadas, **duas primeiras páginas de Contrato de Trabalho em branco**.
  - **Para quem possui CTPS e encontra-se desempregado(a):** Identificação do Trabalhador, Qualificação Civil, Registro da Emissão de CTPS anteriores, Profissões Regulamentadas, **última página de Contrato de Trabalho e a seguinte em branco**.
  - **Para quem não possui CTPS:** Declaração de não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).
- 6.3 Documentos de apresentação OBRIGATÓRIA a partir de 16 anos para comprovação da situação ocupacional e/ou renda do(a) estudante e/ou membro(s):**
- **Apenas estudando:** Declaração de não possuir renda (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).
  - **Trabalhador(a) assalariado(a):** três últimos contracheques ou holerites.
  - **Aposentado(a), Pensionista ou em recebimento de Auxílio Previdenciário(a):** três últimos extratos de pagamento retirado na Agência do INSS ou no endereço <http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.
  - **Trabalhador(a) Autônomo(a) ou Microempreendedor(a) Individual (MEI):** Declaração Anual do Simples Nacional. Declaração de Dados da Empresa. Declaração de Autônomo (a) (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>)
  - **Trabalhador(a) Autônomo(a), Profissional Liberal ou Microempresário(a):** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e três últimos pró-labores, quando for o caso. Declaração de Dados da Empresa para Microempresário(a). Declaração de Autônomo(a) (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 003/2019**  
**ANEXO I**

- **Rendimentos de aluguel e/ou de arrendamento de bens imóveis/móveis/veículos:** contrato de locação ou arrendamento e os três últimos recibos de pagamento.
- **Trabalhador(a) rural:** Declaração de Trabalho Rural (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).
- **Desempregado(a) em Seguro Desemprego:** Termo de Rescisão Contratual, Requerimento de Seguro Desemprego e FGTS com os respectivos extratos de saque, se houver, e Declaração de Desemprego (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).
- **Desempregado(a) em trabalho informal:** Declaração de trabalho informal (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).
- **Desempregado(a) sem renda:** Declaração de Desemprego (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).
- **Recebimento de contribuição financeira:** Declaração de contribuição financeira (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).
- **Pensão Alimentícia:** Extrato Bancário, Recibo de pagamento ou Declaração de Pensão Alimentícia (MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>).
- **Bolsista, Estagiário(a) e/ou Jovem Aprendiz:** Contrato de estágio ou equivalente e contracheque, quando houver.

**7. COMO COMPROVAR PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**

**7.1 Participação em benefícios de transferência de renda direta para o(a) estudante e/ou membro(s):**

- **Bolsa Família:** extrato nominal de saque atualizado.
- **Benefício de Prestação Continuada (amparo social para pessoa idosa ou com deficiência):** extrato de pagamento retirado em agência do INSS ou endereço <http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> atualizado.
- **Bolsa/Auxílio Assistência Estudantil:** Declaração de vinculação emitida pela Instituição concedente.
- **Participação em programa(s) e/ou projeto(s) socioassistencial(s) do(a) estudante e/ou membro(s).**
- **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), PROJOVEM (adolescente, trabalhador ou urbano) ou outros programas e projetos ofertados pelo Município, Estado ou União:** Declaração/comprovante de inscrição.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 003/2019  
ANEXO I**

**8. COMO COMPROVAR SITUAÇÃO DE SAÚDE**

**8.1 Documentos necessários para comprovar existência de quadro de doença do(a) estudante e/ou de membro(s):**

- *Laudos de exame(s) diagnóstico(s)* referente à situação declarada.
- *Relatório médico* que comprove a patologia e limitações relacionadas, contendo o Código Internacional da Doença (CID) ou a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), com local, data, carimbo com CRM e assinatura do(a) profissional responsável, em papel timbrado da Instituição de atendimento.
- *Receituário médico* referente à medicação de uso continuado ou de alto custo.

**9. COMO COMPROVAR DESPESAS**

**9.1 Documentação por tipo de despesa do(a) estudante e/ou membro(s):**

- *Moradia:* recibo de pagamento dos três últimos meses de locação e/ou condomínio, quando houver.
- *Educação:* comprovante de pagamento dos três últimos meses de mensalidade escolar, cursos e outras formações.
- *Saúde:* nota/cupom fiscal com medicamento(s) de uso contínuo e/ou procedimentos médicos atuais, quando houver.
- *Contas fixas:* comprovante de pagamento dos três últimos meses de água, energia, telefone fixo, internet, televisão a cabo e de negociação dessas dívidas.
- *Empréstimo(s), financiamento(s) e/ou consórcio(s):* comprovante de pagamento das três últimas parcelas.